



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
LEI	2
Dispõe sobre Autoriza o reajuste salarial de 4,77% aos servidores públicos efetivos da saúde e dos profissionais de cargo de nível superior da administração municipal direta e indireta, do Mu	2
Dispõe sobre o acordo coletivo celebrado entre a Prefeitura de Amarante do Maranhão e o Sindicato dos Servidores Públicos de Amarante do Maranhão – SISPUAMA e dá outras providências.	2
PORTARIA	3
Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado	3
Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	4
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250203INEX0012025	4

GABINETE DO PREFEITO

MARANHÃO-MA

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

LEI

Código identificador: bc3xyevddcf20250201060210

Dispõe sobre Autoriza o reajuste salarial de 4,77% aos servidores públicos efetivos da saúde e dos profissionais de cargo de nível superior da administração municipal direta e indireta, do Mu

LEI Nº 542/2025-GAB Autoriza o reajuste salarial de 4,77% aos servidores públicos efetivos da saúde e dos profissionais de cargo de nível superior da administração municipal direta e indireta, do Município de Amarante do Maranhão – MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei 474/2020 e dá outras providências.

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos do quadro da saúde de Amarante do Maranhão/MA e dos profissionais de cargos de nível superior da Administração municipal direta e indireta, com o reajuste salarial de 4,77% (Quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento), instituído pela Lei Municipal nº 474/2020, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC. Parágrafo Único: O reajuste

salarial de que trata o Caput deste artigo será incorporado aos salários, tendo como data base 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica mantido o reajuste anual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vale-alimentação, sendo concedido automaticamente pela Administração Municipal em 01 de janeiro de cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas em caso de insuficiência de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO

Dispõe sobre o acordo coletivo celebrado entre a Prefeitura de Amarante do Maranhão e o Sindicato dos Servidores Públicos de Amarante do Maranhão – SISPUAMA e dá outras providências.

LEI Nº 543/2025-GAB Dispõe sobre o acordo coletivo celebrado entre a Prefeitura de Amarante do Maranhão e o Sindicato dos Servidores Públicos de Amarante do Maranhão – SISPUAMA e dá outras providências.

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica autorizado o reajuste salarial de 8% (oito por cento), aplicado sobre o vencimento base dos Professores da Rede Pública de Ensino de Amarante do Maranhão, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2025. Art. 2º - Como forma de garantir maior previsibilidade financeira aos servidores, o pagamento do 13º salário será efetuado no mês correspondente a data de aniversário do servidor, de acordo com as seguintes condições: I - O pagamento será proporcional ao período trabalhado no ano vigente, em caso de servidores admitidos após o início do exercício fiscal. II - O servidor aniversariante deverá estar em pleno exercício de suas funções no mês correspondente ao pagamento Art. 3º- Da carga horária complementar e do vale alimentação fica estabelecido o que consta na lei municipal n 458/2019. Art. 4º - O reajuste salarial será custeado com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), respeitando os limites orçamentários e financeiros. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, aos 31 dias de janeiro de 2025.

VANDERLY GOMES
MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues



Código identificador: kidkrm035qp20250201060216

PORTARIA

Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado

PORTARIA N° 068/2025 -
GAP. DE 02 DE
JANEIRO DE 2025. O Prefeito Municipal de
AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão,
VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE: Art. 1°. Nomear, ARTUR
KLINGER DUALIBE GOMES, portador da CI/RG n°
032181682006-1 SSP/MA e do CPF/MF n°
304.597.453-87, para exercer o cargo de: Assessor Especial
de Gabinete, junto à Gabinete do Prefeito, devendo assim
ser considerado a partir desta data. Art. 2°. Os efeitos
desta portaria deverão retroagir a data da contratação,
02/01/2025 (dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco),
revogadas as disposições em contrário Art. 3°. Publique-se
no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 02 DE JANEIRO
DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: dvjpytbb6hf20250203090242

Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado

PORTARIA N° 069/2025 -
GAP. DE 02 DE
JANEIRO DE 2025. O Prefeito Municipal de
AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão,
VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE: Art. 1°. Nomear,
FLAVIO VIANA NETO, portador da CI/RG n°
039332082010-3 SSP/MA e do CPF/MF n°
328.313.233-04, para exercer o cargo de: Chefe de
Gabinete do Vice-Prefeito, junto à Gabinete do Prefeito,
devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2°. Os
efeitos desta portaria deverão retroagir a data da
contratação, 02/01/2025 (dois de janeiro de dois mil e vinte
e cinco), revogadas as disposições em contrário. Art. 3°. Publique-se
no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se.

se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 02 DE JANEIRO
DE 2025.

VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO
MUNICIPAL

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: wuebdcuuwzz20250203090240





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 7º, VII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0242025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	0012025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE	
ORGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de livros para o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) para atender a Rede Municipal de Ensino no Município de Amarante do Maranhão/MA
VALOR ESTIMADO	R\$ 562.925,00 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 7º, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO estar justificada a modalidade de contratação;

CONSIDERANDO estar demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para contratação de empresa especializada para aquisição de livros para o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) para atender a Rede Municipal de Ensino no Município de Amarante do Maranhão/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 7º, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0242025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa E. G. DELMONDES, CNPJ nº 36.626.606/0001-08.

Assinado eletronicamente pelo(a) Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a proposta apresentada. Amarante do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2025.

JANIO MARINHO

VIANA —
Secretário Municipal de Educação e Gestão Organizacional

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: ehnsqun1ir820250203190213

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20250203INEX0012025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250203INEX0012025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de livros para o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) para atender a Rede Municipal de Ensino no Município de Amarante do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 562.925,00 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais); INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Srª. Geane Viana da Silva Carvalho, pela CONTRATANTE, e o Sr. Eudson Gomes Delmondes, Representante Legal da empresa E. G. DELMONDES, pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 5ranwoukl1n120250203190219





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

